



**LEI MUNICIPAL N.º 439 DE 29 DE OUTUBRO DE 2009**

*“Altera a Lei Municipal n.º. 423 de 30 de Dezembro de 2008, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica alterado o art. 7º, o inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Municipal n.º. 423 de 30 de Dezembro de 2008, quanto a autorização para abertura de créditos suplementares do Município de Santa Cruz Cabrália para o exercício financeiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir, créditos suplementares, nos limites abaixo indicados:

a) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias até o limite de 80% (oitenta por cento) do orçamento vigente, conforme estabelece o inciso III, do § 1º, do Artigo n.º. 43, da Lei 4.320/64;

b) decorrentes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, até o limite de 80% (oitenta por cento) do valor apurado, conforme estabelece o inciso I, do § 1º e do § 2º. do Artigo n.º. 43, da Lei 4.320/64;

c) decorrentes do excesso de arrecadação, até o limite de 80% (oitenta por cento) do valor apurado, conforme estabelece o inciso II, do § 1º. e nos §§ 3º. e 4º. do Artigo n.º. 43, da Lei 4.320/64;”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA, EM 29 DE OUTUBRO DE 2009.**

  
\_\_\_\_\_  
**JORGE MONTEIRO PONTES**  
- Prefeito Municipal -